



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO  
CAMPUS ITAPETINGA

Km 02 Rod. Itapetinga/Iitororó, s/n, Clerolândia, Itapetinga/BA, CEP 45.700-000 <http://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itapetinga>

**EDITAL 12/2023, de 07 de agosto de 2023**

**CHAMADA PARA PROPOSTAS DE FOMENTO A PROJETOS DE ENSINO 2023**

**O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO - CAMPUS ITAPETINGA**, nomeado pela Portaria nº 280 de 18/03/2022, publicado no DOU de 21/03/2022, Seção 2, página 26 , e de acordo com as disposições contidas na Lei nº 11.892, de 29/12/2008, e na Lei nº 8.112, de 11/12/1990, torna público o Edital nº XX de XX de agosto de 2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2023.torna público o Edital nº 12 de 07 de agosto de 2023 – Fomento a Projetos de Ensino 2023.

**1. DA FINALIDADE DO EDITAL**

1.1. O presente edital visa fomentar programas e projetos de ensino por meio da concessão de cotas de bolsas e recursos de custeio.

1.2. As bolsas referentes aos Projetos de Ensino têm por objetivo apoiar as ações de ensino, fomentados por orçamento institucional, e são destinadas aos estudantes dos cursos técnicos de nível médio e subsequentes do IF Baiano.

1.2.1. As propostas deverão ser apresentadas nas modalidades de Projeto de Ensino, conforme Anexo I e apresentadas juntamente com o Plano de trabalho do bolsista, conforme Anexo II.

1.3. Os projetos de ensino comprometidos com a seleção de bolsistas que sejam público-alvo do Programa de Assistência Estudantil terão pontuação adicional ao cumprirem este critério.

1.4. O presente edital contemplará o custeio de 3 (três) propostas aprovadas, de acordo com a ordem classificatória. Havendo disponibilidade orçamentária, este edital poderá ampliar o quantitativo de propostas aprovadas.

1.5. Para cada proposta aprovada, será concedida 01 (uma) bolsa de ensino, pelo prazo máximo de 04 (quatro) meses, podendo ser indicados(as) os(as) discentes regularmente matriculados dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio ou Cursos Subsequentes do IF Baiano.

## 2. DO ESCOPO DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE ENSINO E ENVIO DA PROPOSTA

2.1. Os programas e projetos de ensino regidos por este edital podem contemplar:

a) Atividades de ordem teórica e/ou prática que contribuam para a formação acadêmico-profissional no desenvolvimento de abordagens didático-pedagógicas inovadoras e criativas, capazes de impactar positivamente no desempenho acadêmico dos estudantes;

b) Atividades que se relacionem à possibilidade de contribuir para o aprimoramento e qualificação do processo de ensino e de aprendizagem no contexto dos projetos pedagógicos dos cursos.

c) Atividades que promovam o aprimoramento e a qualificação do processo de ensino e de aprendizagem, por intermédio de atividades de caráter temporário e não regulares da matriz curricular.

d) Atividades que promovam a permanência e o êxito dos estudantes voltadas para a manutenção e integralização dos estudos.

2.2 Em nenhuma hipótese, um mesmo projeto poderá ser contemplado em diferentes Editais/Chamadas do IF Baiano.

2.3 Poderão submeter propostas a este edital, na condição de coordenador, servidores docentes ou técnicos efetivos ou substitutos (desde que estejam vinculados à Instituição até o término do projeto) e ativos do quadro permanente do IF BAIANO, campus Itapetinga. Cada servidor poderá participar de apenas uma submissão a este Edital.

2.3.1 Poderá participar como colaborador, outro servidor docente ou técnico, desde que atenda às mesmas condições citadas em 2.3.

2.4 Cada proposta deverá contemplar apenas 01 (um) bolsista e até 03 voluntários, sendo exigida para cada um deles, a responsabilidade de ao menos uma atividade ao longo do projeto.

2.5 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que o IF Baiano, campus Itapetinga, não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

2.6 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização deste processo seletivo, não podendo, portanto, o(a) candidato(a), sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas na presente Chamada Interna.

2.7 Constatado o envio de propostas idênticas, por proponentes distintos(as), todas serão desclassificadas.

2.8 A submissão a este edital deve ser feita pelo e-mail [comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br), mediante preenchimento de todos os formulários disponíveis e/ou solicitados para efeito de inscrição.

2.8.1 A documentação listada abaixo deve ser enviada, em formato pdf, no momento da submissão das propostas:

*Documentos para envio de propostas*

<i>ANEXO I - Projeto de Ensino</i>
<i>ANEXO II - Plano de Trabalho do Bolsista</i>
<i>ANEXO III - Plano de Aplicação de Recursos</i>
<i>Anuência da chefia imediata</i>
<i>Cópia do currículo do(a) servidor(a) proponente (atualizado e retirado da Plataforma Lattes)</i>
<i>Cópia do currículo do(a) bolsista (atualizado e retirado da Plataforma Lattes);</i>
<i>Declaração da Assistência Social do Campus Itapetinga de que os estudantes bolsistas ou voluntários estejam dentro dos critérios do público-alvo de Programas de Assistência Estudantil (caso se aplique)</i>

2.8.2 Os documentos deverão ser enviados anexos em um único e-mail de submissão com título “PROJETO DE ENSINO - nome do proponente” em prazo preestabelecido neste edital em 7.1.

### 3. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

3.1. São áreas prioritárias, para efeitos de avaliação e classificação dos projetos:

- a) Projetos de ensino voltados à monitoria acadêmica em componentes curriculares ou áreas do conhecimento;
- b) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico, reforço escolar e revisão de conteúdos, para estudantes com baixo desempenho acadêmico;
- c) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico e acompanhamento educacional de estudantes indígenas e quilombolas;
- d) Projetos de ensino voltados ao apoio pedagógico e acompanhamento educacional de estudantes com necessidades educacionais específicas;
- e) Projetos de ensino voltados à constituição de laboratórios de apoio didático ou clubes temáticos, que abordem temas transversais ou relacionados aos Projetos Pedagógicos dos Cursos (clube literário, clube de astronomia, clube de robótica, clube de programação, entre outros);
- f) Projetos de ensino voltados à ambientação, integração e sociabilidade dos estudantes no espaço escolar;
- g) Projetos de ensino voltados à educação para a diversidade, à promoção da equidade racial ou de gênero;
- h) Projetos de ensino voltados à promoção da saúde dos estudantes, nas dimensões física e/ ou psicológica;
- i) Projetos de ensino voltados à inclusão digital, apoio pedagógico para uso de tecnologias informacionais e

comunicacionais para a educação à distância, ou à acessibilidade digital;

j) Projetos de ensino voltados à inserção dos estudantes em atividades artísticas, desportivas ou culturais.

3.2. Poderão ser submetidas propostas que não estejam enquadradas nas áreas prioritárias acima listadas, apenas não sendo estas pontuadas no critério correspondente no Anexo IV - Formulário para avaliação das propostas de Projeto de Ensino - BAREMA.

#### **4. DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA E CUSTEIO**

4.1. A vigência das bolsas de ensino será no período de 1 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

4.2. O valor mensal das bolsas de ensino observará o previsto na resolução vigente.

4.3. Os recursos financeiros para a concessão de bolsas são oriundos da matriz orçamentária do campus, sendo destinado o valor de R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais) para custeio das bolsas de ensino e para custeio dos projetos de ensino, de acordo com os projetos contemplados e segundo a ordem classificatória resultante das avaliações.

4.4. O valor de custeio a ser solicitado por cada projeto de ensino poderá ser de até R\$ 1.200,00 ( mil e duzentos reais), e deverá estar descrito no Anexo III do presente edital.

4.5. Os recursos financeiros da presente Chamada Interna serão destinados ao financiamento de itens de custeio, que serão incluídos no orçamento do projeto, compreendendo:

I - material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamento (com comprovação por nota fiscal);

II - serviços de terceiros(as) – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, de recuperação e de serviços de terceiros(as), pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício;

III - passagens (com comprovação por bilhete aéreo ou rodoviário);

IV - hospedagem e alimentação (com comprovação por nota fiscal).

4.6 Os recursos financeiros da presente Chamada Interna também poderão ser destinados ao financiamento de itens permanentes, que compreende materiais com durabilidade superior a dois anos.

4.7 O recurso de custeio deverá ser utilizado exclusivamente para pagamento de despesas diretamente vinculadas à execução do projeto de ensino.

#### **5. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO BOLSISTA**

5.1 O(A) candidato(a) à bolsa deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I. estar regularmente matriculado(a) em cursos integrados ou subsequentes do IF Baiano;

II. estar apto(a) a completar os 04 (quatro) meses de bolsa referentes ao seu plano de trabalho, ainda como discente do IF Baiano;

III. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

IV. ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, com média igual ou superior a 60

(sessenta);

V. ter disponibilidade para dedicar 08 (oito) horas semanais às atividades do projeto;

VI. não ser beneficiado(a) por outra bolsa de qualquer natureza, estágio ou similar, durante a vigência da bolsa de ensino /IF Baiano, exceto bolsas ofertadas pela instituição de vínculo, no caso de estudantes atendidos(as) pela Política de Assistência Estudantil do IF Baiano – Resolução Nº 13, de 10 de maio de 2013;

VII. possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq, nos últimos 3 (três) meses;

VIII. não ser cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade do(a) orientador(a), até o terceiro grau, respeitando-se os princípios éticos e os conflitos de interesse;

IX. possuir frequência acadêmica igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

X. não ter vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pelo IF Baiano campus Itapetinga.

XI. a equipe de execução do projeto pode contar com a participação de voluntários (discentes). Na condição de voluntário, o discente não será beneficiado pela bolsa de ensino.

5.2 Caso haja necessidade de substituição do bolsista, esta poderá ser realizada uma única vez, mediante pleito do(a) orientador(a).

a) A substituição poderá ser feita em caso de descumprimento do discente quanto à assiduidade e pontualidade nas atividades do projeto ou à pedido do próprio bolsista.

5.3 O vínculo institucional do(a) bolsista permanece enquanto houver matrícula ativa em curso de Ensino Médio do IF Baiano.

## **6. ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO PROPONENTE**

6.1 O (A) candidato(a) proponente deve atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - acompanhar o(a) bolsista na apresentação dos resultados do projeto de ensino no evento anual de Iniciação Científica da PROPES, em evento do campus tal como a Semana de Ciências ou evento acadêmico similar;

II - acompanhar todas as atividades do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), orientando-os(as) na elaboração dos relatórios técnicos finais;

III. Encaminhar mensalmente a folha de frequência do bolsista para a Coordenação de Ensino via SUAP para efeito de pagamento de Bolsa de Projeto de Ensino.

IV - encaminhar, à Coordenação de Ensino do campus, os relatório técnico final do(a) bolsista e do(a) voluntário(a), com a devida avaliação, nos prazos estabelecidos nesta Chamada Interna;

V - fiscalizar a frequência e o desempenho do(a) bolsista nas atividades relacionadas ao Projeto de Ensino, solicitando imediatamente a rescisão da bolsa à Coordenação de Ensino do campus, em caso de bolsista faltoso(a) ou que apresente dificuldades em realizar as atividades propostas, ou que tenha concluído seu curso;

VI - não permitir e nem solicitar que o(a) bolsista exerça atividades que não estejam vinculadas diretamente com a pesquisa na qual está inserido(a), como, por exemplo, apoio administrativo ou operacional;

VII - fazer referência ao apoio do IF Baiano em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa

concedida.

VIII- Em caso de impedimento ou de afastamento do(a) coordenador(a), este (a) deverá indicar um substituto(a) à Coordenação de Ensino do campus, por meio de ofício confeccionado no SUAP, além de atender aos critérios previstos em 6.1 da presente Chamada.

## 7. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

7.1 As propostas podem ser encaminhadas conforme as seguintes etapas:

Etapas	Datas
1. Lançamento da Chamada Interna	07/08/2023
2. Impugnação da Chamada Interna	08/08/2023
3. Inscrição e Submissão de propostas	09/08/2023 a 18/08/2023
4. Homologação das inscrições	21/08/2023
5. Período de recurso da homologação	22/08/2023
6. Homologação final das inscrições	23/08/2023
7. Resultado preliminar	28/08/2023
8. Recurso para resultado preliminar	29/08/2023
9. Resultado final	31/08/2023
10. Entrega da documentação	A definir

7.2 Para a interposição de recurso a qualquer etapa prevista no cronograma, o proponente deverá realizar o preenchimento do “Formulário de Recurso” no Suap (documentos; formulário de recursos) e este, após assinatura e finalização, deverá ser enviado para o e-mail [comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br). Os (As) proponentes poderão interpor somente um recurso a cada etapa desta chamada interna; caso o(a) proponente venha a interpor mais de um, será considerado o primeiro recurso interposto.

7.2.1 Caberá a Comissão de Avaliação dessa Chamada Interna decidir pelo deferimento ou não de recursos contra a avaliação.

7.2.2 A nota poderá aumentar ou diminuir, a depender da nova avaliação.

7.2.3 Caso deferido recurso contra a nota de uma das avaliações da proposta, o projeto poderá ser encaminhado para um novo avaliador, excluindo a avaliação contestada.

7.2.4 Recursos contra itens específicos de uma avaliação serão considerados como recursos contra toda a avaliação contestada.

## 8. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Após avaliação técnica, serão homologadas as propostas que atenderem aos itens 1 e 2, desta Chamada Interna.

8.2 As propostas submetidas serão avaliadas por membros desta Comissão, constituída conforme PORTARIA 43/2023 - ITA-GAB/ITA-DG/RET/IFBAIANO, de 27 de abril de 2023.

8.3 Membros da Comissão de elaboração deste Edital não poderão submeter propostas a esta Chamada.

8.4 A proposta será avaliada conforme Barema (Anexo IV) estabelecido para priorização das propostas, obtendo nota de 0 (zero) a 100,00 (cem) pontos.

8.5 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, terá preferência, para efeito de desempate, nesta ordem:

- a) Projeto que tem previsão de atender maior público de estudantes;
- b) Projeto que obtiver maior pontuação no item 11 do Anexo IV- Formulário para avaliação das propostas de Projeto de Ensino - BAREMA;
- c) Projeto que obtiver maior pontuação no item 10 do Anexo IV -Formulário para avaliação das propostas de Projeto de Ensino - BAREMA;
- d) Proposta cujo coordenador/a possui maior tempo de ingresso no IF Baiano.

## 9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CONTRATAÇÃO

9.1 A divulgação dos resultados será feita através do site do IF Baiano - Campus Itapetinga. É de responsabilidade do coordenador da proposta selecionada acompanhar as datas e todas as etapas do processo.

9.2 O envio da documentação para implantação da bolsa e para pagamento do recurso financeiro deverá ser enviado para o e-mail [comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br).

9.3 O resultado do julgamento das propostas será divulgado na página institucional do IF Baiano, campus Itapetinga, na data prevista no cronograma apresentado no item 7 desta Chamada Interna, cabendo aos(às) candidatos(as) a inteira responsabilidade de informar-se sobre todas as etapas do processo.

9.4. É de responsabilidade do(a) proponente anexar todos os documentos solicitados no item 9.5 a seguir, no quadro “Documentação para cadastro do(a) bolsista e pagamento de Recurso financeiro” e enviar processo para pagamento de bolsa.

9.5 A documentação listada abaixo deve ser enviada, em formato pdf e arquivo único, após aprovação da proposta.

Documentação para cadastro do(a) bolsista e pagamento do recurso financeiro
1 – Documento contendo dados bancários:  - Agência bancária e o número da conta corrente (incluindo os dígitos verificadores) do proponente, de qualquer banco ou,  - Agência bancária e o número da conta poupança (incluindo os dígitos verificadores) do proponente do Banco do Brasil – 001 ou Caixa Econômica Federal.
2 – Agência bancária e o número da conta corrente (incluindo os dígitos verificadores) do bolsista, de qualquer banco ou,

- Agência bancária e o número da conta poupança (incluindo os dígitos verificadores) do bolsista do Banco do Brasil – 001 ou Caixa Econômica Federal.
3 – Cópia do documento de identidade atualizado do(a) candidato(a) à bolsa;
4 – Cópia do CPF do(a) candidato(a) à bolsa;
5a – Em caso de discente do Ensino Médio Integrado Técnico de primeiro ano, declaração do(a) proponente responsabilizando-se pela indicação do(a) bolsista, informando sua frequência e seu desempenho;
5b – Para discente do Ensino Médio Integrado Técnico de segundo ano em diante, Histórico Escolar do(a) candidato(a) à bolsa, emitido pelos sistema vigente (SUAP);
5c - Em caso de discente do Ensino Técnico na modalidade Subsequente de primeiro semestre, declaração do(a) proponente responsabilizando-se pela indicação do(a) bolsista, informando sua frequência e seu desempenho;
5d - Para discente do Ensino Técnico na modalidade Subsequente de segundo semestre em diante, Histórico Escolar do(a) candidato(a) à bolsa, emitido pelos sistema vigente (SUAP);
6 – Termo de compromisso do(a) bolsista;
7 – Declaração de responsabilidade.

9.6 As propostas com documentação incompleta ou a inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências desta Edital e/ou infrinjam as normas estabelecidas na presente Chamada Interna ocorridas em qualquer fase do processo, desclassifica automaticamente o(a) candidato(a).

## 10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 Para fins de prestação de contas, será aceito o Relatório de Prestação de Contas conforme modelo no Anexo V, que deverá ser entregue à Coordenação de Ensino.

10.1.1 O relatório deverá ser submetido via SUAP pelo coordenador do projeto em até 1 (um) mês após o seu término.

10.2 Para a prestação de contas financeira, o(a) orientador(a) do projeto deverá:

I - relacionar os documentos de despesas em uma tabela de prestação de contas – com relação de pagamentos, por ordem crescente de data;

II - reunir todos os documentos de despesas originais por ordem crescente de data, afixados em folha tamanho A4; a(s) nota(s) fiscal(is) deve(m) estar devidamente atestada(s) pelo(a) coordenador(a) do projeto, conforme Instrução Normativa Nº 23/2020;

10.3 Os documentos relativos à prestação de contas técnica e financeira deverão ser apresentados em versão digitalizada, sendo que esta deve ser submetida pelo(a) orientador(a)/coordenador(a) do projeto, via SUAP.

10.4 Recolher o saldo não utilizado, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), disponível na página [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp);

10.4.1 Anexar a Guia de Recolhimento da União (GRU) do saldo não utilizado e o respectivo comprovante de pagamento.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou disponibilidade financeira e orçamentária, em decisão fundamentada.

11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora deste Edital.

11.3 Dúvidas ou outras questões relativas ao Edital devem ser enviadas ao e-mail [comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br](mailto:comissao.projetosensino@itapetinga.ifbaiano.edu.br)

Itapetinga, 07 de agosto de 2023

RÔMULO SPÓSITO DAS VIRGENS  
DIRETOR-GERAL

## ANEXO I

### PROJETO DE ENSINO

#### Identificação da Proposta:

##### 1. Introdução

###### 1.1 Identificação

Título:

Tipo de proposta: Projeto de Ensino

Edital: Edital nº 12/2023

Instituição: IF Baiano - campus Itapetinga

Unidade de Origem: Ensino

Início Previsto: 01 de setembro de 2023

Término Previsto: 31 de dezembro de 2023

O projeto é presencial? ( ) sim ( ) não

###### 1.2 Parcerias

Instituição: ( ) pública ( ) privada

Nome:

Sigla:

Participação:

###### 1.3 Descrição

·Resumo (Máximo de 250 palavras)

·Palavras-chave (no máximo cinco palavras-chave - Separar as palavras apenas com vírgula)

·Informações Relevantes para Avaliação da Proposta

###### 1.3.1 Justificativa

###### 1.3.2 Fundamentação Teórica

###### 1.3.3 Objetivos (Geral e Específicos)

###### 1.3.4 Metodologia

###### 1.3.5 Referências Bibliográficas

### 1.3.6 Observações

### 1.4 Outros Produtos Acadêmicos

Gera Publicações e Outros Produtos Acadêmicos: ( ) sim ( ) não

Em caso afirmativo, especificar qual(is).

1.5 Descreva o impacto esperado do respectivo Projeto na permanência e êxito dos estudantes.

1.6 O programa ou projeto contribui para a elevação do aprendizado de estudantes com baixo desempenho escolar? ( ) sim ( ) não

Caso sim, de que forma:

1.7 A proposta atende alguma das 10 áreas prioritárias elencadas no item 3.1?

( ) Sim ( ) Não

Se sim, qual

## 2. Equipe de Execução

2.1 Membros (coordenador, bolsista e voluntários):

2.2 Cronograma de Atividades Gerais:

Atividade(s)	Início	Final	Resultados esperados	Responsável

2.3 Identificação de Bolsistas Discentes do IF Baiano e de Voluntários discentes:

<i>Bolsista /voluntários</i>	<i>Número de matrícula</i>	<i>CH para atuar no projeto</i>


Itapetinga, \_\_\_\_ de agosto de 2023.

---

Assinatura do Proponente

## ANEXO II

### PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

1. Objetivos do Plano de Trabalho do Bolsista: os objetivos específicos do Plano de Trabalho do bolsista devem ser claros, sucintos e diretos.
2. Cronograma de Atividades do Bolsista: corresponde à apresentação da distribuição das várias etapas do Plano de Trabalho ao longo do período previsto para sua execução.

#### ***CRONOGRAMA DE ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO BOLSISTA***

*O cronograma resulta da organização das atividades com relação ao tempo. Deve ser apresentado de forma clara, permitindo uma visão do ordenamento das atividades durante todo prazo de vigência da bolsa.*

ATIVIDADES PLANEJADAS PARA O BOLSISTA	ANO 2023			
	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				

## ANEXO III

## PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

1. Título do Projeto de Ensino: \_\_\_\_\_

2. Plano de Aplicação de Recursos:

	<b>Tipo</b>	<b>Listagem</b>	<b>Valor</b>
<b>CUSTEIO</b>	<i>Material de Consumo</i>		
	<i>Hospedagem e Passagens</i>		
	<i>Serviços de terceiros (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica)</i>		
<b>CAPITAL</b>			
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>

Itapetinga, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

---

Assinatura do Proponente

## ANEXO IV

## FORMULÁRIO PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETO DE ENSINO (BAREMA)

Item	Tópicos avaliados na proposta de trabalho submetida:
1	Projeto se encontra em área prioritária 3.1 deste edital (5)
2	Aspectos estruturais do projeto (qualidade técnico-científica): avaliam-se, em conjunto, os aspectos formais e linguísticos da concepção do projeto: resumo, introdução, justificativa, fundamentação teórica atualizada, objetivo geral, metodologia, acompanhamento e resultados esperados – a clareza, a coesão e a coerência, a correção de linguagem, a pertinência, a atualidade das fontes, a organicidade e a acurácia de sua apresentação (0 a 10)
3	Exequibilidade (0 a 10)
4	Impacto educacional como instrumento de mudanças que melhorem a qualidade de ensino/aprendizado do público alvo (0 a 10)
5	Contribui para a elevação de aprendizado de estudantes de baixo desempenho (0 a 10)
6	Interdisciplinaridade (0 a 10)
7	Disseminação dos resultados (0 a 10)
8	Número de discentes envolvidos como voluntários(0 a 3)
9	Projeto presencial (2)
10	Impacto na permanência e êxito dos estudantes (0 a 10)
11	Contém como bolsista ou voluntários estudantes que estejam dentro dos critérios do público-alvo de Programas de Assistência Estudantil (0 a 20, sendo 5 por estudante)

## ANEXO V

### RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE ENSINO

#### 1. Identificação:

Título:

Coordenador:

Instituição: IF Baiano - Campus Itapetinga

Unidade de Origem: Ensino

Período da Ação

Início Previsto: 01 de setembro de 2023

Término Previsto: 31 de dezembro de 2023

Número de pessoas atendidas:

#### 1.1 Resumo

Resumo da proposta:

Palavras-chave:

#### 2. Objetivos

Objetivos Propostos:

Objetivos Alcançados:

Na sua opinião, numa escala de 0 a 100, em que medida as atividades alcançaram seus objetivos:

0  10  20  30  40  50  60  70  80  90  100

Se a ação não alcançou ou só alcançou parcialmente seus objetivos, identifique a(s) razão(ões):

#### 3. Resultados

Houve melhoria nos processos de ensino e de aprendizagem da instituição?

Sim  Não  Não se aplica

Houve integração acadêmica?

Sim  Não  Não se aplica

Houve integração entre as áreas do conhecimento: aspectos da interdisciplinaridade e multidisciplinaridade?

Sim  Não  Não se aplica

Os resultados obtidos foram efetivos e eficientes com relação à produção de conhecimento e quanto a sua aplicabilidade?

#### 4. Produtos Gerados:

Gerou publicações e/ou outros produtos acadêmicos?  Sim  Não

Em caso afirmativo, quais foram as publicações?

#### 5. Mudanças e Dificuldades:

##### 5.1 Mudanças Ocorridas:

##### 5.2 Dificuldades Ocorridas:

##### 5.3 Conclusões e Perspectivas

##### 5.4 Observações/Sugestões

#### 6. Equipe de execução

6.1 Houve mudança na equipe de execução?  Sim  Não

6.2 Em caso afirmativo, descreva qual(is) integrante(s) foi(ram) incluído(s) e/ou excluído(s)

6.3 Emissão de certificados:

para a equipe executora (coordenador e colaboradores)

para público atendido pelo projeto

Carga horária realizada:

\_\_\_ horas para público atendido pelo projeto (caso se aplique)

(Excluir após finalização do relatório: O coordenador da ação deve anexar ao relatório a listagem com o nome completo, e-mail, CPF dos participantes e carga horária cumprida no projeto, além de encaminhar, via SUAP, para a Coordenação de ensino em formato editável)

7. Nota de desempenho do bolsista: (0 a 100) \_\_\_\_\_

#### 8. Observações:

Itapetinga, \_\_\_\_\_ de agosto de 2023.

---

Coodenador da Ação de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romulo Sposito das Virgens, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - ITA-DG**, em 04/08/2023 17:53:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 470960

**Código de Autenticação:** eb57f57e92

